



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.100/85

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

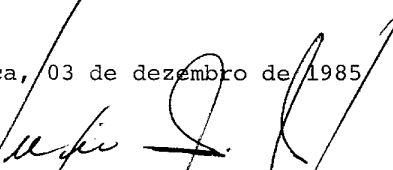
ARTIGO 1º - O Poder Executivo de Garça, está autorizado representar o Município, na transferência pelo Estado, do prédio localizado na confluência das Ruas Voluntários de 32 e Júlio Prestes, com a Praça Dr. Hilmar Machado de Oliveira, e respectivo terreno.

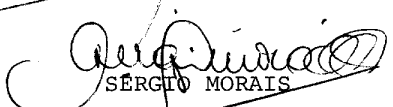
ARTIGO 2º - A transferência do bem público ao Município, poderá ser mediante doação com encargos, comodato, ou, concessão de direito real de uso.

ARTIGO 3º - Todos os direitos e obrigações do Município, serão estipulados no documento concretizador do negócio, pelo consenso das partes.

ARTIGO 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de dezembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

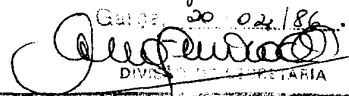
Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.100 185,
retro. foi publicada no Jornal

Correio de Jangadeiros.
Edição de 12 / dezembro / 185.

Gatçs 20 / 02 / 186.

DIVISÃO DE SECRETARIA